

O povo do Município de Dores do Turvo, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação comercial de um terreno para uso comunitário com a Ribeiro Fonseca - Laticínios S/A;

Art. 2º: - O terreno, objeto da locação, mede 4.419,99 m² e está situado nesta cidade, na rua: Jesuina Ferreira Mendes s/nº, de propriedade da Ribeiro Fonseca Laticínios S/A;

Art. 3º: - O prazo da locação é de quatro anos a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1989 e terminando em 31 de agosto de 1993;

Art. 4º: - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 5º: - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dores do Turvo, 30 (trinta) de agosto de 1989.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber conhecimento e execução desta pertencer que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 30 (trinta) de agosto de 1989.


Ary Gonçalves Nogueira
Prefeito Municipal

Lei 525/89

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos.

081
O povo do Município de Dorcas do Guaro, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: - Fica o Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos, proventos, nos seguintes percentuais e datas:

1º de agosto de 1989 28,76%

1º de setembro de 1989 29,35%

Art. 2º: - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, constante do orçamento vigente, podendo suplementá-las se necessário for.

Art. 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1989.

Art. 4º: - Revogam-se as disposições em contrário. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Guaro, 27 (vinte e sete) de setembro de 1989.


Ary Gonçalves Riquieira
Prefeito Municipal

Lei 526/89

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio

O povo do Município de Dorcas do Guaro, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer RGC 20353330-0001-39, à rua Antenor Machado - 340, em Ubá.